

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1043/82

INTERESSADO: Marcos Moreira de Medeiros

ASSUNTO : Equivalência de estudos e convalidação de atos escolares

RELATOR : Conselheiro Francisco Aparecido Cordão

PARECER CEE Nº 1484/82 - CESG - Aprovado em 15/09/82

Comunicado ao Pleno em 29.09.82

1 - HISTÓRICO:

Marcos Moreira de Medeiros, em 10 de agosto de 1981, retornando dos Estados Unidos, onde cursara a "Callaway High School, em Callaway, Estado de Nebraska, E.U.A., pretendendo matricular-se na 3ª série do ensino de 2º grau, do Curso de Formação Profissionalizante Básica, Setor Secundário, da Escola de 1º e 2º graus "Esquema" de Presidente Prudente, solicita àquela escola o "reconhecimento da equivalência dos estudos feitos em escola estrangeira".

É a seguinte a vida escolar do requerente:

Cursou a 1ª série do ensino de 1º grau na EEPG "Cel. José Soares Marcondes, de Presidente Prudente, em 1971;

No período de 1972 até 1975, no I.E.E. "Fernando Costa", de Presidente Prudente, fez a 2ª, 3ª, 4ª e 5ª séries do ensino de 1º grau;

No ano de 1976, na EEPG "Prof. Hugo Mieli", em Presidente Prudente, cursou a 6ª série do ensino de 1º grau;

No ano de 1977 e 1978, na EEPG "Prof. Adolfo Arruda Mello", em Presidente Prudente, fez as 7ª e 8ª séries do ensino de 1º grau;

Em continuação, no ano de 1979, na EESG "Fernando Costa", em Presidente Prudente, a 1ª série do 2º grau;

Durante o 1º semestre de 1980, na Escola de 1º e 2º graus da APEC - Associação Prudentina de Educação e Cultura - cursou um semestre da 2ª série do ensino de 2º grau;

Tendo se transferido para os Estados Unidos, em continuação, no período de 22 de setembro de 1980 a 17 de maio de 1981, fez dois semestres letivos na "Callaway High School", em Callaway, Estado de Nebraska, U.S.A.;

Retornando ao Brasil solicitou matrícula condicional, enquanto aguardava a declaração de equivalência de seus estudos no exterior no 2º semestre da 3ª série do 2º grau - curso de Formação Profissionalizante Básica, Setor Secundário - na Escola de 1º e 2º graus "Esquema", de Presidente Prudente.

Motivado pela demora em se providenciar todos os documentos exigidos para a efetivação de sua matrícula na Escola de 1º e 2º Graus "Esquema", o documento veio ter a este Conselho, encaminhado pelo Gabinete do Senhor Secretário da Educação, após serem ouvidas autoridades de ensino: Supervisor de Ensino da DE do Presidente Prudente, DE de Presidente Prudente, DRE de Presidente Prudente e Coordenadoria de Ensino do Interior.

Todas as autoridades pré-opinantes se manifestaram favoráveis ao atendimento do solicitado, propondo que seja o caso submetido à apreciação deste Conselho.

Os documentos trazidos do exterior foram traduzidos por Tradutor Público Juramentado, com legalização e atestado de autenticidade de assinaturas pelo Consul Adjunto do Brasil em Chicago.

2 - APRECIÇÃO:

Trata-se de solicitação de declaração de equivalência dos estudos feitos por Marcos Moreira de Medeiros na "Callaway High School" (Callaway Public Schools - School 180), em Callaway, estado de Nebraska, Us.A. e conseqüente convalidação de atos escolares posteriores, praticados pelo interessado na Escola de 1º e 2º Graus "Esquema", de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

Após ter cursado em escolas brasileiras até o 1º semestre da 2ª série do ensino de 2º grau. Marcos Moreira Medeiros fez dois semestres de estudos na Escola Americana, onde cursou os seguintes componentes curriculares:

COMPONENTES CURRICULARES	Nº DE SEMESTRES	CRÉDITOS HORA	1º SEMESTRE	2º SEMESTRE	PERCENTUAL e MATÉRIA ESTUDADA
Inglês	2	10	D	D	75%
Química	1	5	D +	-	77%
Trigonometria	2	10	C	C	85%
História Americana	2	10	D	D	76%
Educação Industrial (Oficina)	1	5	C +	-	87%
Saúde e Educação Física	2	10	A	A -	96%
Artes	1	5	-	A -	94%
Biologia	1	5	-	C	83%

De volta ao Brasil a Marcos Moreira de Medeiros matriculou-se no 2º semestre da 3ª série do ensino de 2º grau - Formação Profissionalizante Básica, Setor Secundário, apresentando aproveitamento satisfatório.

Considerando que o requerente, além de ter cumprido um currículo satisfatório no período em que estudou nos Estados Unidos, ao retornar ao Brasil, foi matriculado em serie compatível, apresentando um bom aproveitamento, entendemos que deva ser acolhida a pretensão do interessado e ratificada a manifestação das autoridades pré-opinantes.

A solicitação de Marcos Moreira de Medeiros encontra amparo legal em inúmeros pareceres deste Conselho para casos análogos.

3 - CONCLUSÃO:

À vista do exposto, acolhe-se a solicitação do interessado.

Os estudos realizados por Marcos Moreira de Medeiros na "Callaway High School", em Callaway, Estado de Nebraska, U.S.A., são considerados como equivalentes aos de conclusão do 1º semestre da 3ª série do ensino de 2º grau, para fins de continuidade de estudos.

Fica convalidada a sua matrícula no 2º semestre da 3ª série do ensino de 2º grau - Formação Profissionalizante básica, Setor Secundário, na Escola de 1º e 2º Graus esquema, de Presidente Prudente, bem como os atos escolares ali praticados posteriormente.

CESG, 15 de setembro de 1982

a) Consº Francisco Aparecido Cordão
Relator

4 . DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Aroldo Borges Diniz, Casimiro Ayres Cardozo, Francisco Aparecido Cordão, Heitor Pinto e Silva Filho, Pe. Lionel Corbeil, Maria Aparecida Tamasso Garcia, Maria de Lourdes Maiotto Haidar, Renato Alberto T. Di Dio e Robert Ribeiro Bazilli.

Sala das Sessões, em 15 de setembro de 1982

a) Consº Renato Alberto T. Di Dio
Vice-Presidente em exercício